



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 861/2011

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 836 de 09 de Agosto de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 836 de 09 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º -:

- ***Aquisição de calcário dolomítico para atender os agricultores familiares que exploram a cultura da banana no Município de Novo Itacolomi.***”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos (quatro) dias do mês de Outubro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal